



5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - De acordo com o Edital nº 01/2023:

DA VOTAÇÃO

- Podem votar maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 3 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e/ou documento oficial com fotografia.

- A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto as mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.

- O eleitor deverá votar em 1 (um) candidato.

- O voto em número de candidatos superior a 1 (um) será considerado nulo.

Arambaré/RS, 29 de junho de 2023.


Joseleena Maria Becker Scherer
Presidente da Comissão Especial Eleitoral